



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS

Nota Técnica nº: 1/2023 - DETRAN/CORR-15399

Estabelece a necessidade de baixar
Embargo de Licenciamento para
anotação de Comunicado de Venda.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, no caso de compra e venda de veículo, caso comprador não realize a transferência da propriedade no prazo legal, o antigo proprietário, poderá registrar comunicado de venda junto ao Órgão Executivo de Trânsito, pois que tal ato o resguarda do recebimento de pontuações de eventuais infrações de trânsito, assim como afasta a responsabilidade tributária, a partir da data da venda do veículo.

CONSIDERANDO que, de outro lado, a Portaria n.º 696/2007 estabelece a possibilidade do antigo proprietário solicitar a anotação da restrição administrativa embargo de licenciamento, no cadastro do veículo, quando estiver impossibilitado de anotar comunicado de venda, e assim noticiar que o veículo foi alienado a terceira pessoa. Todavia, o embargo de licenciamento possui efeito mitigado, pois não afasta o registro de pontuação e a responsabilidade tributária.

CONSIDERANDO que não é razoável que o embargo

de licenciamento e o comunicado de venda coexistam simultaneamente em um mesmo cadastro, devendo o primeiro ser baixado quando houver a solicitação para anotação do segundo pelo antigo proprietário.

CONSIDERANDO que a restrição embargo de licenciamento é causa restritiva para inscrição em dívida ativa, sendo que a sua manutenção no cadastro do veículo já regularizados pela anotação de comunicado de venda, constitui obstáculo para a recuperação de receita desta Autarquia.

A Coordenação de Recuperação de Receitas da Procuradoria Setorial do DETRAN/GO dá publicidade à Nota Técnica nº 01/2023, com o seguinte teor:

1. As unidades responsáveis pelo registro do comunicado de venda, antes de promover a anotação dessa restrição, devem baixar a restrição embargo de licenciamento.

2. Caso haja viabilidade técnica, essa orientação pode ser automatizada nos sistemas do DETRAN/GO, de modo que não seja possível anotar o comunicado de venda antes da baixa do embargo de licenciamento.

PROCURADORIA SETORIAL/COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, em GOIÂNIA - GO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Vitor Rodrigues Sampaio Barbosa

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial do DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RODRIGUES SAMPAIO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 17/05/2023, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47787557** e o código CRC **374BD125**.

COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro
SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - .



Referência:
Processo nº 202300025044586



SEI 47787557